



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **GUIA DE ORIENTAÇÃO DO SEGURO ESCOLAR**

O **Seguro Escolar** visa dar segurança aos estudantes e a suas famílias e todo o amparo em caso de acidentes dentro e fora do estabelecimento de ensino, **24 horas** por dia, durante o período de realização do estágio.

### **A DIFERENÇA ENTRE SEGURO ESCOLAR E PLANO DE SAÚDE**

O **Seguro Escolar** atende apenas os problemas de saúde decorrentes de acidentes sofridos pelo estudante e que se enquadrem nas condições contratuais.

O **Plano de Saúde** visa atender a pessoa com qualquer problema de saúde

### **ACIDENTE PESSOAL**

É considerado acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do Segurado ou torne necessário o tratamento médico e/ou hospitalar do mesmo.

### **PRIMEIRO ATENDIMENTO**

O primeiro atendimento deverá ser através da emergência do hospital mais próximo, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de salvaguardar a vida e bem-estar do aluno, devendo em seguida ser informado a Seguradora, que por sua vez tomará as devidas providências para o atendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **MODALIDADES**

O seguro de vida contempla despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado acesso a rede credenciada, ou o reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado.

### **DAS COBERTURAS**

**Morte Acidental (MAC):** Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. **Capital segurado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**

**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA):** Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. **Capital segurado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);**

**Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O):** Garantindo cobertura das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do **Capital Segurado Contratado. Capital segurado: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

## **DAS ASSISTÊNCIAS ESPECIAIS**

**DO TRANSPORTE:** Em caso de acidente pessoal coberto pelo seguro em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta nas Seguintes situações:

**Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico:** O limite máximo de cobertura será de R\$ 30,00 (trinta) reais por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

**Remoção de Emergência:** Em caso de o segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo;

**Remoção Hospitalar:** Em caso de acidente pessoal coberto pelo seguro, o segurado for hospitalizado e necessitar de remoção para hospital tecnicamente capacitado, desde que haja a justificativa do médico assistente atestando que o hospital em que se encontra é tecnicamente inadequado, a contratada se responsabilizará pela sua transferência para o hospital mais próximo desde que o quadro clínico se encontre estabilizado, através do meio de transporte que a equipe médica da Central de Atendimento em comum acordo com o médico que atende o segurado, considerar mais apropriado, seja por ambulância, carro simples, avião comercial quando permitido pelas companhias aéreas disponíveis (devidamente equipados, com aparelhagem médica auxiliar) ou avião UTI (Unidade de Terapia Intensiva);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente pessoal coberto:**

Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento, a critério da sua Equipe Médica organizará o retorno do Segurado, bem como a do seu acompanhante, pelo meio de transporte mais adequado.

**QUADRO RESUMO DAS COBERTURAS INDIVIDUAIS**

MORTE ACIDENTAL	R\$15.000,00
INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	R\$15.000,00
DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES	R\$5.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO**

- 1) O segurado ou seu representante legal, em caso de acidente pessoal deverá entrar em contato com a Seguradora SURA, através do contato abaixo:

<b>TELEFONE</b>	0800-728-9521
<b>RAMAL</b>	2

- 2) Os dados necessários para esse primeiro contato com a seguradora são:

Nome do segurado
CPF
Data de Nascimento
CAMPUS
CNPJ IFMG: 10.626.896/0001-72

- 3) A seguradora orientará o segurado ou seu representante legal sobre:

Registro do sinistro
Procedimentos necessários para o atendimento em unidade hospitalar conveniada mais próxima;
Envio de documentação para acesso aos serviços assistenciais caso seja necessário

**EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRE EM CONTATO TAMBÉM COM A  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DIRAE.  
(31) 2513-5157**

**[seguroestudantil@ifmg.edu.br](mailto:seguroestudantil@ifmg.edu.br)**